



## Índice

<b>Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....</b>	<b>2</b>
<b>PORTARIA .....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 712/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026. ....	2
PORTARIA Nº 703/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026. ....	2
PORTARIA Nº 702/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026. ....	2
PORTARIA Nº 686/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026. ....	3
<b>LEI.....</b>	<b>4</b>
LEI MUNICIPAL Nº 188/2013 (REPUBLICAÇÃO).....	4
LEI MUNICIPAL Nº 240/2015 (REPUBLICAÇÃO).....	5
<b>Secretaria Municipal de Saúde .....</b>	<b>6</b>
<b>RESOLUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
RESOLUÇÃO CMS Nº 09 de 24 de MARÇO de 2026 .....	6
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 de 24 de MARÇO de 2026 .....	6
RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026, de 19 de MAIO 2026.....	6
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....</b>	<b>7</b>
<b>PARECER .....</b>	<b>7</b>
PARECER Nº 002/2026 – CMAS .....	7
<b>RESOLUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS .....	8
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.....</b>	<b>8</b>
<b>ATA DE REUNIÃO .....</b>	<b>8</b>
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR).....	8



**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 712/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**  
PORTARIA Nº 712/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 678/2026, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDRS (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL) DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a Portaria nº 678/2026, incluindo os representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DAVINÓPOLIS junto ao CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável).

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação de Pequenos Agricultores Rurais da Vila Bacurí:

Titular: Francisco Pereira de Sousa

Suplente: Maria José Freitas do Nascimento

b) Representantes da Associação de Pequenos Agricultores Rurais da PA. Juçara:

Titular: Antônio Alves

Suplente: Valdemar da Conceição

c) Representantes da Igreja Católica:

Titular: Iracilda Sousa Santos Alves

Suplente: Izaldirene Sousa Amaral

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Davinópolis:

Titular: Raimunda Fagna Pereira Silva

Suplente: Leninalva Lima Fernandes

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 678/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 dias do mês de maio de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista*

*Diretora do Departamento do Diário Oficial*

*Código identificador: \$1Y7kN25/Bvt*

**PORTARIA Nº 703/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 703/2026

DE 13 DE

MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEGURANÇA DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSE GONCALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear DANIEL DA SILVA ANDRADES para o cargo de CHEFE DE SEGURANÇA DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DESTES MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de maio de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista*

*Diretora do Departamento do Diário Oficial*

*Código identificador: kugu9jz5y720260603140619*

**PORTARIA Nº 702/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 702/2026

DE 13 DE

MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSE GONCALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,



## RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar DANIEL DA SILVA ANDRADES do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de maio de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: i0kxhyr7bgm20260603140651*

**PORTARIA Nº 686/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**  
PORTARIA Nº 686/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) NOMEIA MEMBROS SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 80, caput, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a decisão tomada em deliberação pelo conselho municipal de saúde no dia 27 (vinte sete) do mês de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os Ofícios CMS Nº 21/2026 e Nº 15/2026, ambos do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que solicitam a alteração da composição de membros do referido conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, órgão essencial para o controle social e a fiscalização das políticas públicas de saúde no município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 258/2025, que estabelece a composição atual do Conselho Municipal de Saúde de Davinópolis;

## RESOLVE:

Art. 1º- Fica, a pedido do Conselheiro Municipal de

Saúde (CMS), declarado a vacância dos seguintes membros:

a) Maria Zelina Alves dos Santos REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS (SINTEED)

b) Edineliton Gomes Parente REPRESENTANTE DA ESCOLA SANTA ISABEL:

Art. 2º- Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS):

I – REPRESENTANTES USUÁRIOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS (SINTEED):

b) Suplente: Deusa Maria Rabelo Costa,

II – REPRESENTANTE DA ESCOLA SANTA ISABEL:

a) Suplente: Franciele da Silva Coimbra, inscrita no CPF sob o nº 411.459.973-09

Art. 4º fica alterando a redação da alínea 'A' e B, inciso III, do art. 1º da Portaria nº 258/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) – INSTITUIÇÃO ESCOLA SANTA ISABEL:

Titular: Rosa Maria Oliveira

Suplente: Franciele da Silva Coimbra,

b) - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS (SINTEED):

Titular: Rosilda de Sousa Alves

Suplente: Deusa Maria Rabelo Costa, inscrita no CPF sob o nº 476.229.976-15

Art. 3º- Os membros ora nomeados assumirão suas funções após a publicação desta Portaria, nos termos do regimento do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e seus mandatos terão vigência até o final do período estabelecido para a atual gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, expedida aos interessados e cumprida na forma da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO

DO MARANHÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: tqkf7tk2be20260603140645*

## LEI

### LEI MUNICIPAL Nº 188/2013 (REPUBLICAÇÃO)

LEI MUNICIPAL Nº 188/2013

### **Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Davinópolis - MA, conforme especifica.**

O Prefeito Municipal de Davinópolis, do Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Davinópolis.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua

destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Davinópolis, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois e



mil e treze. IVANILDO PAIVA BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: \$qzX2gcnao30*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 240/2015 (REPUBLICAÇÃO)**

LEI MUNICIPAL Nº 240/2015 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. IVANILDO PAIVA BARBOSA, Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. Artigo 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, a que se vincula o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência. Artigo 3º- São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, quanto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD: I - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos projetos de proteção e defesa dos direitos dos deficientes físicos; III - submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência as demonstrações mensais de Receita e Despesas do Fundo; IV - encaminhar à Contabilidade do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; V - requisitar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; VI - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo. Artigo 4º- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD: cada exercício; convênios no setor; VI - recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais; VII - demais receitas que venham a ser legalmente instituídas. § 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão depositados em conta especial, a ser operacionalizada, controlada e contabilizada sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

com Deficiência - FMDPD", obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa com deficiência, conforme a legislação pátria. § 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Davinópolis, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa com deficiência, conforme regulamentação desta Lei. § 3º Constituem passivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Artigo 5º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão aplicados em: deficiência; dirigidos à pessoa com deficiência; às pessoas com deficiência; deficiência; V - aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na execução das ações inerentes ao Conselho; VI - aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os Membros do CONADE possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência; VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência; VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais que tenham objetivos exclusivos de atenderem às necessidades da pessoa com deficiência. Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, prestará contas, mensalmente, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho. Art. 6ºArtigo 7º- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante decreto, naquilo que couber, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Artigo 8º- Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Chefe do Poder Executivo Municipal remeterá, à Câmara Municipal de Davinópolis, projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD. despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município. Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD terá vigência ilimitada.





Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SALA DO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA, IVANILDO PAIVA BARBOSA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E QUINZE (2015). IVANILDO PAIVA BARBOSA Prefeito Municipal

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: zkh8naaihwr20260603160632*

## Secretaria Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO CMS Nº 09 de 24 de MARÇO de 2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO CMS Nº 09 de 24 de MARÇO de 2026

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Davinópolis, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de Atenção Primária – Cuidar de Todos neste Município de Davinópolis/MA;

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- O pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para despesas de custeio a ação de Atenção Básica, no valor de R\$ 1000.000,00 (Um Milhão de reais), a serem aplicados à ação de Atenção Básica.

· (Unidade Básica de Saúde) UBS JOTTA - CNES: 7041683

· (Unidade Básica de Saúde) UBS Santo Antônio - CNES: 2459515

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Davinópolis, 24 de março de 2026. Atenciosamente, CÍCERO DA CONCEIÇÃO SOUZA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Portaria Nº258/2025 JUCERLENE DE SOUSA SENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 607/2026

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: kbjvcatwilf20260603150617*

**RESOLUÇÃO CMS Nº 10 de 24 de MARÇO de 2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO CMS Nº 10 de 24 de MARÇO de 2026

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Davinópolis, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de Atenção Primária – Cuidar de Todos neste Município de Davinópolis/MA;

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- O pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para despesas de custeio a ação de Atenção Básica, no valor de R\$ 1000.000,00 (Um Milhão de reais), a serem aplicados à ação de Atenção Básica.

· (Unidade Básica de Saúde) UBS Raimunda Babosa de Almeida - CNES: 7323352

· (Unidade Básica de Saúde) UBS Teodoro Machado Vieira - CNES: 6127339

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Davinópolis, 24 de março de 2026. Atenciosamente, CÍCERO DA CONCEIÇÃO SOUZA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Portaria Nº258/2025 JUCERLENE DE SOUSA SENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA nº 607/2026

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: kmbs8dm5j3i20260603150619*

**RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026, de 19 de MAIO 2026.**  
RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026, de 19 de MAIO 2026.

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes para execução, acompanhamento e fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Davinópolis – MA, e dá outras providências.





O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS-MA, O CONSELHO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 204/2014, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do controle social e da participação popular na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre estratégias, diretrizes e mecanismos de acompanhamento da Política Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2026;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes gerais para execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços públicos de saúde no Município de Davinópolis – MA, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente.

Art. 2º Constituem diretrizes prioritárias da Política Municipal de Saúde:

I – O fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da rede de atenção;

II – A ampliação do acesso universal e igualitário aos serviços públicos de saúde; aumento de transparência em relação a lista do SIS-REG e o absenteísmo;

III – A promoção de ações preventivas, educativas e de vigilância em saúde;

IV – O aprimoramento da gestão, fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde;

V – A implementação de mecanismos de humanização do atendimento no âmbito da rede municipal de saúde;

VI – O fortalecimento da participação social por meio das instâncias colegiadas do SUS.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as

providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, assegurando a apresentação periódica de relatórios técnicos e financeiros ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde exercerá acompanhamento permanente das ações decorrentes desta Resolução, podendo expedir recomendações e deliberações complementares, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Davinópolis – MA.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS, em 19 de maio de 2026. Atenciosamente,  
CICERO DA CONCEIÇÃO SOUZA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº258/2025 JUCERLENE DE SOUSA SENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 607/2026 JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: 41sl2yfuqap20260603160642*

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### PARECER

**PARECER Nº 002/2026 – CMAS**

PARECER Nº 002/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025, emite o presente parecer.

Após apreciação dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução física e financeira, documentos comprobatórios e demais informações constantes no Sistema Agiliza SUAS, verificou-se a regularidade das informações apresentadas, bem como a compatibilidade entre a execução dos recursos e as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Durante a reunião realizada em 06 de maio de 2026, os conselheiros presentes analisaram a prestação de contas, esclareceram dúvidas acerca dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, IGD-SUAS, IGD-PBF, e Benefícios Socioassistenciais, e, após





discussão e votação, manifestaram-se favoravelmente à sua aprovação.

Dessa forma, este Conselho:

APROVA a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Davinópolis/MA. Davinópolis – MA, 06 de maio de 2026. Edna de Jesus Bezerra Presidente do CMAS

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: zkuzqek1rh20260603140616*

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Davinópolis/MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião realizada em 06 de maio de 2026 para apreciação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a análise dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Davinópolis/MA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Davinópolis – MA, 06 de maio de 2026. Edna de Jesus Bezerra Presidente do CMAS

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: pt4nbxpsijk20260603140606*

**Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR). ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00min, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Maria Iolete do Nascimento Jesus, situada à Rua Davi Michel, nº 86, Centro, no município de Davinópolis – MA. Reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Davinópolis – MA (COMTUR), contou com a presença dos seguintes membros: Antônio Fransueldo Moraes (Vice-Presidente); Arquimedes Gomes de Almeida (Secretário do Conselho); Dinaldo de Brito Oliveira (Conselheiro) e Antônio Lima Santana (Conselheiro). A reunião foi aberta pela Presidente, Sra. Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda, que agradeceu a presença de todos e apresentou as pautas do encontro: Evento do Dia das Mães e Jogos Escolares. A Presidente, Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda, destacou a importância do evento em comemoração ao Dia das Mães para o fortalecimento das ações culturais do município, ressaltando a participação popular e a valorização das famílias davinopolitanas. O Vice-Presidente, Antônio Fransueldo Moraes, registrou que o evento contou com boa organização e contribuiu para a movimentação do comércio local, além de incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais promovidas pelo município. O Conselheiro Dinaldo de Brito Oliveira ressaltou que eventos comemorativos como este fortalecem a identidade cultural da cidade e sugeriu maior participação das comunidades rurais nas próximas programações. O Conselheiro Antônio Lima Santana parabenizou a organização do evento e enfatizou a necessidade de manter ações culturais permanentes no calendário municipal. A Presidente, Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda, destacou a relevância dos Jogos Escolares para a integração dos estudantes e incentivo às práticas esportivas no município. Arquimedes Gomes de Almeida informou que os jogos também contribuem para a movimentação econômica local, especialmente nos setores de alimentação e transporte, em razão da participação de alunos, familiares e equipes. Dinaldo de Brito Oliveira sugeriu maior divulgação dos Jogos Escolares nos meios de comunicação locais e regionais, visando ampliar a participação do público e fortalecer o turismo esportivo. Antônio Lima Santana reforçou a importância do apoio do Conselho Municipal de Turismo aos eventos esportivos, reconhecendo que tais ações contribuem para o desenvolvimento social e turístico do município. Enfatizou ainda a importância da união entre poder público, conselho e sociedade civil para garantir o sucesso das programações municipais. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h00min. Eu, Arquimedes Gomes de Almeida, secretário,





lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente. Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda Presidente do COMTUR  
Arquimedes Gomes de Almeida Secretário do COMTUR

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: \$3qUcHS/ENIS*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**José Gonçalves Lima**  
Prefeito Municipal

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@davinopolis.ma.gov.br](mailto:prefeitura@davinopolis.ma.gov.br)**

